

❖ **COMO ACCIONAR OS ADT?**

Método de eliminação de dupla tributação	Descrição
Não tributação em Angola (parcial ou total)	<p>O contribuinte (ou o seu representante fiscal em Angola) deverá proceder ao preenchimento do formulário da “Declaração de Conformidade” com o Acordo, disponibilizado no Portal da AGT, por forma a solicitar a dispensa total ou parcial de retenção na fonte do imposto angolano ou fornecer toda a informação necessária ao preenchimento a entidade devedora/pagadora dos rendimentos, juntando um Certificado de Residência Fiscal passado pela Administração Tributária Do seu Estado de residência (contraparte no Acordo).</p> <p>O referido formulário poderá ser preenchido e submetido à AGT pela entidade devedora/pagadora dos rendimentos conforme acima referido e, é válido pelo prazo máximo de um ano.</p>
Crédito de imposto no país de residência (contraparte no Acordo)	<p>O contribuinte deverá procurar informar-se junto das autoridades fiscais desse país, relativamente à forma de acionamento do mecanismo previsto, ou seja, de obter o crédito relativo ao imposto suportado em Angola</p>